



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0004938-53.2020.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**  
Requerente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Requerido: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor nesta data e, tendo em vista o trânsito em julgado, requer que seja dado início à fase de execução da sentença, com a atualização do débito e intimação da requerida para pagamento do montante apurado no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo sem pagamento, requer a aplicação da multa de 10%, prevista no artigo 523, parágrafo primeiro, do CPC e subsequente penhora on-line de ativos financeiros de propriedade do réu, com repetição programada pelo período de 30 dias.

Restando negativa a tentativa de penhora on-line, requer a realização de pesquisa de bens via Renajud, Infojud e Arisp.

Por fim, sendo negativas as pesquisas de bens, requer expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, no endereço do requerido.

---

ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANT'ANA

Guarujá, 08 de abril de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0004938-53.2020.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**  
Requerente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Requerido: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor nesta data e, tendo em vista o trânsito em julgado, requer que seja dado início à fase de execução da sentença, com a atualização do débito e intimação da requerida para pagamento do montante apurado no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo sem pagamento, requer a aplicação da multa de 10%, prevista no artigo 523, parágrafo primeiro, do CPC e subsequente penhora on-line de ativos financeiros de propriedade do réu, com repetição programada pelo período de 30 dias.

Restando negativa a tentativa de penhora on-line, requer a realização de pesquisa de bens via Renajud, Infojud e Arisp.

Por fim, sendo negativas as pesquisas de bens, requer expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, no endereço do requerido.



ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA

Guarujá, 08 de abril de 2022.



**Salvar o cálculo:**

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Início da execução.**

**Data de atualização dos valores: abril/2022**

**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**

**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 02/02/2021**

**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	cálculo atualizado	03/09/2020	20.000,00	23.749,31	0,00	3.324,90	0,00	27.074,21
Sub-Total								R\$ 27.074,21
TOTAL GERAL								R\$ 27.074,21



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Guarujá  
 FORO DE GUARUJÁ  
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
 RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Inicie-se o cumprimento de sentença, dando-se baixa definitiva nos autos de conhecimento 0004938-53.2020.8.26.0223.

Intime-se o executado, para que pague o débito apontado às fls. 03, no valor de R\$27.074,21 (atualizado até abril de 2022), devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 523, parágrafo 1º, do CPC e penhora on line.

Observe-se que o réu é revel e não está representado por advogado, portanto, nos termos do artigo 346 do CPC, o prazo para pagamento deverá fluir em cartório.

Intime-se.

Guarujá, 29 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo do executado para pagamento do débito. Nada Mais. Guarujá, 08 de junho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Salvar o cálculo:**

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

---

[Imprimir](#)
[Alterar/Atualizar](#)
[Voltar](#)


---

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

---

**MULTA**

**Data de atualização dos valores: maio/2022**

**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**

**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 02/02/2021**

**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 10,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1	cálculo multa	03/09/2020	20.000,00	23.996,30	0,00	3.599,44	2.399,63	29.995,37
Sub-Total								R\$ 29.995,37
TOTAL GERAL								R\$ 29.995,37



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 3352-1155 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Considerando que o dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 835, do Código de Processo Civil, determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s) JOSÉ MARCONDES DA SILVA, existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio e tornando conclusos para protocolamento.

Intime-se.

Guarujá, 08 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20220006540218  
**Data/hora de protocolamento:** 22/06/2022 13:34  
**Número do processo:** 0003097-52.2022.8.26.0223  
**Juiz solicitante do bloqueio:** ALEXANDRE DAS NEVES  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Antonio Carlos Gonçalves Santana  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
24625571804: JOSE MARCONDES DA SILVA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
<b>Valor a Bloquear</b> R\$ 29.995,37 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)	32429 - BCO INTER /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	40989 - PAGSEGURO INTERNET S.A. /
	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	03008 - BCO SANTANDER /

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação:** **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20220006540218  
**Data/hora de protocolamento:** 22/06/2022 13:34  
**Número do processo:** 0003097-52.2022.8.26.0223  
**Juiz solicitante do bloqueio:** ALEXANDRE DAS NEVES  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Antonio Carlos Gonçalves Santana  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
 24625571804: JOSE MARCONDES DA SILVA R\$ 2.727,32

**Respostas**
**BCO INTER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 JUN 2022 13:34	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 29.995,37	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 29,87	23 JUN 2022 18:02
27 JUN 2022 11:32	Transferência de Valor e Desbloqueio de Saldo Remanescente ID: 072022000013254380	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 29,87	Não enviada	-	-

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 JUN 2022 13:34	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 29.995,37	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 69,90	23 JUN 2022 05:39
27 JUN 2022 11:32	Transferência de Valor e Desbloqueio de Saldo Remanescente ID: 072022000013254390	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 69,90	Não enviada	-	-

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 JUN 2022 13:34	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 29.995,37	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 63,51	24 JUN 2022 02:54
27 JUN 2022 11:32	Transferência de Valor e Desbloqueio de Saldo Remanescente ID: 072022000013254403	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 63,51	Não enviada	-	-

**NU FINANCEIRA S.A. CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 JUN 2022 13:34	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 29.995,37	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 JUN 2022 21:49

**NU PAGAMENTOS S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 JUN 2022 13:34	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 29.995,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 JUN 2022 09:23

## PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 JUN 2022 13:34	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 29.995,37	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 JUN 2022 15:50

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 JUN 2022 13:34	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 29.995,37	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 2.564,04	23 JUN 2022 20:26
27 JUN 2022 11:32	Transferência de Valor e Desbloqueio de Saldo Remanescente ID: 072022000013254410	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 2.564,04	Não enviada	-	-

## NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 JUN 2022 13:34	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 29.995,37	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 JUN 2022 21:49





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Guarujá  
 FORO DE GUARUJÁ  
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
 RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Protocolo enviado para transferência da quantia de R\$ 2.727,32 (fls. 09/11).

Dou por penhorado o valor bloqueado.

Conforme os termos do artigo 346 do Código de Processo Civil: **"Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial"**.

Nos presentes autos, o executado foi regularmente citado na ação de conhecimento, em nenhum momento exerceu seu direito de defesa, deixando transcorrer *in albis* todos os prazos processuais subsequentes.

Assim sendo, o prazo para eventual embargos à penhora deverá fluir em cartório.

Certificado o decurso do prazo para embargos, tornem-me conclusos.

Intime-se.

Guarujá, 28 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Guarujá, 22 de julho de 2022.

Comparece o autor nesta data, requerendo a certificação do decurso de prazo para embargos.

\_\_\_\_\_  
 ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA

Requerimento elaborado por: Thiago Sartorato, estagiário de nível superior.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Guarujá, 22 de julho de 2022.

Comparece o autor nesta data, requerendo a certificação do decurso de prazo para embargos.

*Antonio Carlos Gonçalves Santana*  
 ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA

Requerimento elaborado por: Thiago Sartorato, estagiário de nível superior.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo do executado para oferecimento de embargos. Nada Mais. Guarujá, 02 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 3352-1155 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Processo nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

**DECISÃO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo vista a certidão de fls. 15, transcorrido o prazo para embargos à penhora on-line de fls.09/11 sem que o executado se manifestasse, de rigor o prosseguimento do cumprimento de sentença.

Outrossim, determino o levantamento da quantia penhorada às fls. 09/11, em favor da exequente.

A fim de viabilizar a transferência eletrônica do numerário, intime-se a parte credora, por carta, para comparecer à Serventia e preencher com seus dados bancários o Formulário MLE.

Sem prejuízo, na mesma oportunidade, deverá requerer o que de direito quanto ao prosseguimento do feito, vez que o valor penhorado não satisfaz integralmente o débito.

Após a juntada do formulário preenchido, defiro a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, cientificando-o da assinatura pelo Juiz e que deverá acompanhar a transferência na conta indicada no formulário, dispensado o comparecimento ao Cartório.

Intime-se.

Guarujá, 02 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Destinatário(a):  
 ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA  
 Rua dos Miosótis, 281, Santo Antonio  
 Guarujá-SP  
 CEP 11435-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

**DECISÃO:** Vistos. Tendo vista a certidão de fls. 15, transcorrido o prazo para embargos à penhora on-line de fls. 09/11 sem que o executado se manifestasse, de rigor o prosseguimento do cumprimento de sentença. Outrossim, determino o levantamento da quantia penhorada às fls. 09/11, em favor da exequente. A fim de viabilizar a transferência eletrônica do numerário, intime-se a parte credora, por carta, para comparecer à Serventia e preencher com seus dados bancários o Formulário MLE. Sem prejuízo, na mesma oportunidade, deverá requerer o que de direito quanto ao prosseguimento do feito, vez que o valor penhorado não satisfaz integralmente o débito. Após a juntada do formulário preenchido, defiro a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, cientificando-o da assinatura pelo Juiz e que deverá acompanhar a transferência na conta indicada no formulário, dispensado o comparecimento ao Cartório. Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Caso ainda possua alguma dúvida, poderá enviar e-mail para o cartório, através do endereço eletrônico: [guarujajec@tjsp.jus.br](mailto:guarujajec@tjsp.jus.br)

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Guarujá, 03 de agosto de 2022. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

# AO REMETENTE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional



AR425962734JF

11435-000

Guaruja, SP  
Rua dos Mosotos, 281, 7, Santo Antonio

DESTINATÁRIO  
ANTONIO CARLOS GONCALVES SANTANA

Digital

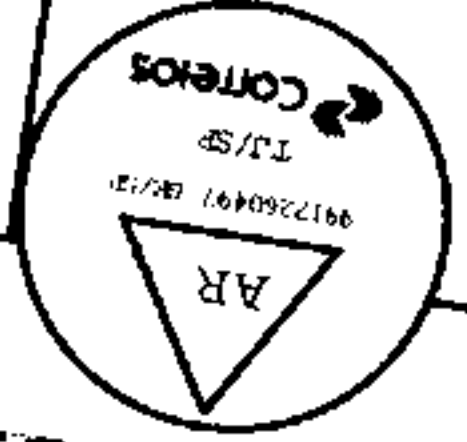
10/08/2022  
LOTE: 136185

TENTATIVA DE ENTREGA  
14/08/2022 14:00 h  
24/08/2022 14:00 h  
30/08/2022 14:00 h

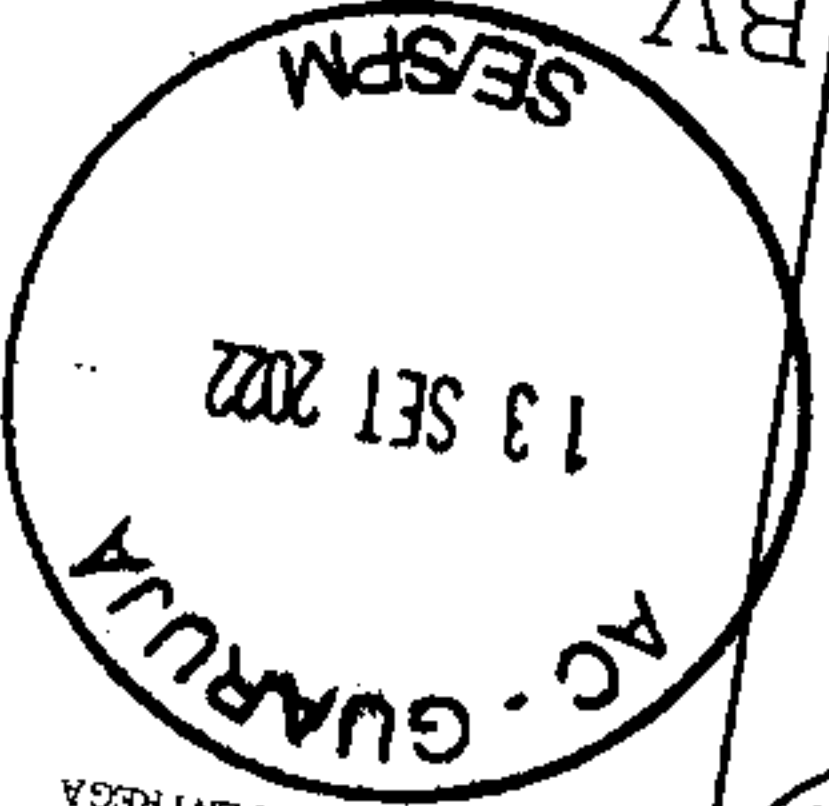
### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
contados.



CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DATA DE ENTREGA  
18/9/22

8908704



## FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo (padrão CNJ): 0003097-52.2022.8.26.0223**

**Nome do beneficiário do levantamento: ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANT'ANA**

**CPF/CNPJ: 927399038/04**

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/ \_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 9**

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): 2.727,32**

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANT'ANA**

CPF/CNPJ do titular da conta: **927399038/04**

Banco: Caixa Econômica Federal      Código do Banco: 104

Agência: 0979

Conta nº: 000761475721-2

Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:** x

*Antonio Carlos Gonçalves Sant'Ana*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Guarujá  
 FORO DE GUARUJÁ  
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à r. decisão de fls.16 , emiti MLE no valor de R\$ 2.727,32 a favor do autor, relativo ao(s) depósito(s) de fls. 09/11 e que o mesmo foi enviado eletronicamente ao Banco do Brasil para crédito na conta informada, devendo a parte interessada acompanhar a transferência na conta indicada no formulário MLE, diligenciando apenas, e se o caso, junto a qualquer agência do Banco do Brasil, munido do formulário preenchido e documentos de identificação (RG e CPF e/ou CNH), dispensado o comparecimento ao Cartório. Nada Mais. Guarujá, 04 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

### REQUERIMENTO

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor nesta data informando que diante do despacho de fls. 12 requer que novos bloqueios sejam realizados por meio do sistema "teimosinha".

---

Guarujá, 09 de novembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**


Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)

3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor nesta data informando que diante do despacho de fls. 12 requer que novos bloqueios sejam realizados por meio do sistema "teimosinha".

  
 \_\_\_\_\_  
 Guarujá, 09 de novembro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 3352-1155 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Fls.22/23 : Defiro.Primeiramente, providencie a serventia planilha de cálculo atualizada abatendo-se o valor levantado, conforme certidão de fls. 20.

Após, proceda-se novo bloqueio, com a repetição programada da ordem (teimosinha) por 30 dias, nas contas da partes executada, através do sistema Sisbajud, até o limite do débito apresentado.

Intime-se.

Guarujá, 10 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Imprimir

Voltar

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Atualização de cálculo abatido o valor levantado de R\$ 2.727,32.**

**Data de atualização dos valores: outubro/2022**

**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**

**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 02/02/2021**

**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	cálculo atualizado abatido valor R\$ 2727,32	03/09/2020	17.272,68	20.689,71	0,00	4.137,94	2.068,97	26.896,62
Sub-Total							R\$ 26.896,62	
TOTAL GERAL							R\$ 26.896,62	

**RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA**
**Dados da Série**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

<b>Código Série</b>	4898700	<b>Número do protocolo:</b>	20230001115333
<b>Data/hora de protocolamento:</b>	03/02/2023 12:37		
<b>Número do processo:</b>	0003097-52.2022.8.26.0223		
<b>Juiz solicitante do bloqueio:</b>	ALEXANDRE DAS NEVES		
<b>Tipo/natureza da ação:</b>	Ação Cível		
<b>CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:</b>	92739903804		
<b>Nome do autor/exequente da ação:</b>	ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA		
<b>Protocolo de bloqueio agendado?</b>	Não		
<b>Repetição programada?</b>	Sim	<b>Data limite da repetição:</b>	05/03/2023
<b>Ordem sigilosa?</b>	Não	<b>Situação da Ordem</b>	Encerrada
<b>Total bloqueado</b>	0.00	<b>Valor a bloquear</b>	26,896.62

	<b>Data Protocolam</b>	<b>Situação</b>	<b>Valor a bloquear</b>	<b>Nr. Protocolo</b>	<b>Processo</b>	<b>Juiz/Assessor</b>
1	03 FEV 2023 12:37	Respondida	R\$ 26.896,62	20230001115333	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
2	07 FEV 2023 08:27	Respondida	R\$ 26.896,62	20230001218698	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
3	09 FEV 2023 09:04	Respondida	R\$ 26.896,62	20230001401940	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
4	13 FEV 2023 09:19	Respondida	R\$ 26.896,62	20230001587377	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
5	15 FEV 2023 07:25	Respondida	R\$ 26.896,62	20230001766618	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
6	17 FEV 2023 14:00	Respondida	R\$ 26.896,62	20230001959476	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
7	23 FEV 2023 07:38	Respondida	R\$ 26.896,62	20230002122467	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES



	<b>Data Protocolam</b>	<b>Situação</b>	<b>Valor a bloquear</b>	<b>Nr. Protocolo</b>	<b>Processo</b>	<b>Juiz/Assessor</b>
8	27 FEV 2023 09:23	Respondida	R\$ 26.896,62	20230002241213	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
9	01 MAR 2023 11:46	Respondida	R\$ 26.896,62	20230002415203	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES
10	03 MAR 2023 14:06	Respondida	R\$ 26.896,62	20230002588022	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de Guarujá**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro  
 CEP: 11410-190 - Guarujá - SP  
 Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Processo nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

**DESPACHO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Em decisão anterior foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros por 30 dias (teimosinha), até o limite do débito devido, em contas do (a) (s) executado (a) (s).

Os bloqueios realizados restaram infrutíferos.

Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução.

Intime-se.

Guarujá, 14 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Destinatário(a):  
 ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA  
 Rua dos Miosótis, 281, Santo Antonio  
 Guarujá-SP  
 CEP 11435-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

**DESPACHO:** Vistos. Em decisão anterior foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros por 30 dias (teimosinha), até o limite do débito devido, em contas do (a) (s) executado (a) (s). Os bloqueios realizados restaram infrutíferos. Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Caso ainda possua alguma dúvida, poderá enviar e-mail para o cartório, através do endereço eletrônico: [guarujajec@tjsp.jus.br](mailto:guarujajec@tjsp.jus.br)

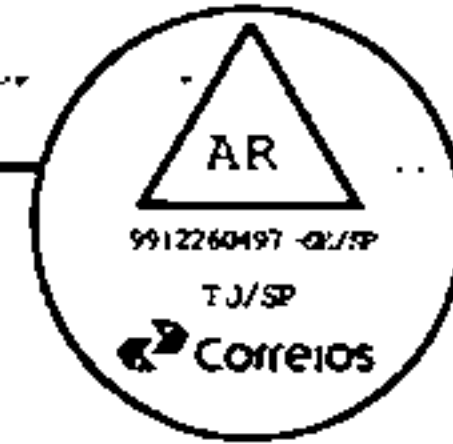
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Guarujá, 16 de março de 2023. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

29/03/2023  
LOTE: 152466



CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

55041744

Greoveri Santos

DESTINATÁRIO  
ANTONIO CARLOS GONCALVES SANTANA  
Rua dos Misotis, 281, -, Santo Antonio  
Guanaju, SP  
11435-000

AR525159499JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Greoveri Santos*

DATA DE ENTREGA

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

2500 + 506 - 4

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

X

D 00000150



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

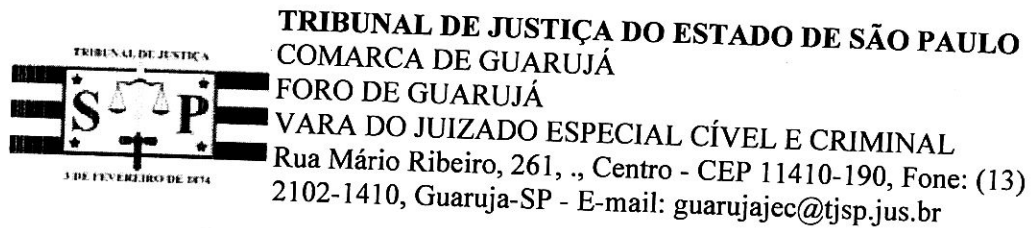
**REQUERIMENTO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Tendo em vista a negativa juntada as fls 26/27, comparece o autor requerendo que sejam realizadas pesquisas RENAJUD, ARISP E INFOJUD. Deste modo, visando celeridade processual, requer, caso negativa as pesquisas, que seja realizada penhora por oficial de justiça. Além disso o autor informa que esta residindo em um novo endereço, sendo RUA PROJETADA B, 568 - PEDREIRA.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA

Guarujá, 17 de abril de 2023. Lucca Moscatelli, estagiário de nível superior.



**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Tendo em vista a negativa juntada as fls 26/27, comparece o autor requerendo que sejam realizadas pesquisas RENAJUD, ARISP E INFOJUD. Deste modo, visando celeridade processual, requer, caso negativa as pesquisas, que seja realizada penhora por oficial de justiça. Além disso o autor informa que esta residindo em um novo endereço, sendo RUA PROJETADA B, 568 - PEDREIRA.

*Antonio Carlos Gonçalves Santana*  
 ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA

Guarujá, 17 de abril de 2023. Lucca Moscatelli, estagiário de nível superior.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Guarujá  
 FORO DE GUARUJÁ  
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
 RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo em vista o resultado negativo da penhora on line de fls. 26/27, tornem conclusos para pesquisas Renajud, Arisp e Infojud.

Em caso negativo, expeça-se mandado para penhora em bens do devedor, avaliando-os e intimando-o para embargos, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 52, inciso IX, da Lei 9.099/95.

Intime-se.

Guarujá, 18 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: VALDECI JOSE PINHEIRO

24/04/2023 - 15:27:08

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	DVU8132	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2007
<b>Chassi</b>	9C2KC08107R118442	<b>Marca/Modelo</b>	HONDA/CG 150 TITAN KS	<b>Ano Modelo</b>	2007

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	JOSE MARCONDES DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b>	246.255.718-04
<b>Endereço</b>	AV TANCREDO NEVES, Nº 00334, CASA, CACHOEIRA - GUARUJA - SP, CEP: 11435-000		

## Dados do Arrendatário






Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# Pesquisar e pedir certidões

USUÁRIO: VALDECI JOSE PINHEIRO

CPF OU CNPJ PESQUISADO: 24625571804

**NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, VISUALIZE OS CARTÓRIOS PESQUISADOS MAIS ABAIXO OU NO BOTÃO 'VOLTAR' PARA EFETUAR NOVA PESQUISA.**

-  Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
-  Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
-  Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
-  Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
-  [Não foram encontradas ocorrências em 316 cartório\(s\) pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui.](#)

SELECIONAR TUDO

PROSSEGUIR

VOLTAR

IMPRIMIR



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

**DESPACHO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Manifeste-se o autor acerca das pesquisas juntadas às fls. 34/35 e peças sigilosas, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Guarujá, 24 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

**CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Destinatário(a):  
 ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA  
 Rua Projetada B, 568, Balneario Cidade Atlantica  
 Guarujá-SP  
 CEP 11441-730

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o autor acerca das pesquisas juntadas às fls. 34/35 e peças sigilosas, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Caso ainda possua alguma dúvida, poderá enviar e-mail para o cartório, através do endereço eletrônico: [guarujajec@tjsp.jus.br](mailto:guarujajec@tjsp.jus.br)

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Guarujá, 25 de abril de 2023. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor nesta data, requerendo a penhora da motocicleta HONDA/CG 150 TITAN KS ano modelo 2007, de acordo com a pesquisa RENAJUD, presente nas FLS 34/35.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA

Guarujá, 09 de maio de 2023. Lucca Moscatelli, estagiário de nível superior.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjstj.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor nesta data, requerendo a penhora da motocicleta HONDA/CG 150 TITAN KS ano modelo 2007, de acordo com a pesquisa RENAJUD, presente nas FLS 34/35.

  
ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA

Guarujá, 09 de maio de 2023. Lucca Moscatelli, estagiário de nível superior.



**DESPACHO**

Processo nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Fls.38/39: Defiro. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação conforme requerido.

Intime-se.

Guarujá, 10 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2023/014427-0**

Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**, com endereço à Viela São José, 334, Vila da Noite, Cachoeira, CEP 11435-000, Guarujá - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá da Comarca de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, movida por **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA** em face de **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**, em curso por este Juizado Especial Cível, dirija-se ao endereço supra e PROCEDA a PENHORA E AVALIAÇÃO do SEGUINTE BEM CADASTRADO EM NOME DO EXECUTADO **JOSÉ MARCONDES DA SILVA: HONDA CG 150 TITAN KS, ano modelo 2007, PLACA DVU8132**, para a garantia da execução, cujo débito importa em **R\$ 26.896,62**, devendo o bem ser **AVALIADO**, e ainda, **INTIMANDO** o executado da penhora realizada, advertindo(a) de que poderá oferecer **EMBARGOS** no prazo de 15 dias com os fundamentos previstos no Art 52, IX da lei 9.099/95. **INTIMANDO-O.**, por fim, que após o decurso do prazo para **EMBARGOS**, o(s) bem(s) será(ão) leiloados ou adjudicados, pelo credor, independentemente de nova intimação. Fica concedido ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça autorização de que trata o artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Quando da nomeação do(a) depositário(a) do(s) bem(ns) penhorado(s), o Sr(a) Oficial de Justiça deverá proceder à qualificação completa do mesmo. O valor do débito deverá ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento.

**DECISÃO:** "Vistos. Vistos. Fls.: 20: Defiro. Expeça-se mandado de penhora do veículo indicado às fls. 16. Intime-se."

**Observações:** 1) **Fica o(a) executado(a) advertido(a) de que a improcedência dos embargos implicará na condenação em honorários advocatícios;** 2) **não se encontrando bens penhoráveis, o oficial de justiça deverá descrever na certidão os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do executado (art. 659, parágrafo 3º, do CPC).** De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Despacho: "Vistos. Fls.38/39: Defiro. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação conforme requerido. Intime-se."

**ADVERTÊNCIAS:** **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 11 de maio de 2023. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

\*22320230144270\*

0003097-52.2022.8.26.0223





Digital

28/04/2023  
LOTE: 155274



DESTINATÁRIO  
ANTONIO CARLOS GONCALVES SANTANA  
Rua Projetada B, 568, -, Balneario Cidade Atlantica  
Guanaja, SP  
11441-730

TENTATIVAS DE ENTREGA  
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



AR525185091JF



- MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
- 1 Mudou-se
  - 2 Endereço insuficiente
  - 3 Não existe o número
  - 4 Desconhecido
  - 9 Outros \_\_\_\_\_
  - 5 Recusado
  - 6 Não procurado
  - 7 Ausente
  - 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

BV  
Guilherme Silva de Oliveira  
RUBRICA DO CARTEIRO  
Matr. 8.925.626-3  
Agente de Correios

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA  
24/06/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR  
Antonio Carlos Goncalves Sant'Ana

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
8.706.246 X



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor em cartório nesta data, requerendo a juntada do comprovante de penhora e avaliação do bem à partir do mandado de fl. 41.

---

**ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**

Requerimento elaborado por Gustavo Bueno Mesquita dos Santos, Estagiário de Nível Superior.

Guarujá, 23 de agosto de 2023.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor em cartório nesta data, requerendo a juntada do comprovante de penhora e avaliação do bem à partir do mandado de fl. 41.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**

Requerimento elaborado por Gustavo Bueno Mesquita dos Santos, Estagiário de Nível Superior.

Guarujá, 23 de agosto de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Jaqueline Garbo (26895)**

### CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2023/014427-0 dirigi-me ao endereço indicado: Viela São José, nº 334 – Vila da Noite, e ai sendo, fui informada pela vizinha, de que o executado esta em viagem para o Norte, acerca de 03 meses, estando a casa fechada desde então. Face ao exposto, deixei de proceder a Penhora em face de José Marcondes da Silva . Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 30 de setembro de 2023.

Número de Cotas: 01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Diante da certidão do Oficial de Justiça de fls. 45, manifeste-se o autor requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.  
Intime-se.

Guarujá, 03 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Jaqueline Garbo (26895)**

### CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2023/014427-0 dirigi-me ao endereço indicado: Viela São José, nº 334 – Vila da Noite, e ai sendo, fui informada pela vizinha, de que o executado esta em viagem para o Norte, acerca de 03 meses, estando a casa fechada desde então. Face ao exposto, deixei de proceder a Penhora em face de José Marcondes da Silva . Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 30 de setembro de 2023.

Número de Cotas: 01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

### REQUERIMENTO

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor nesta data, requerendo que o oficial de justiça vá novamente ao endereço do executado para colher informações de quando ele voltará de viagem.

\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Gonçalves Santana

Requerimento elaborado por Amanda Pereira da Silva, Estagiária de Nível Superior

Guarujá, 19 de outubro de 2023.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor nesta data, requerendo que o oficial de justiça vá novamente ao endereço do executado para colher informações de quando ele voltará de viagem.

  
Antônio Carlos Gonçalves Santana

Rêquerimento elaborado por Amanda Pereira da Silva, Estagiária de Nível Superior

Guarujá, 19 de outubro de 2023.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls.47, bem como o requerimento de fls.49/50, adite-se o mandado de fls.41/47 para integral cumprimento. Intime-se.

Guarujá, 14 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá -SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**ADITAMENTO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado n°: **223.2023/034430-9**

Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

JOSÉ MARCONDES DA SILVA, Brasileiro, com endereço à Viela São José, 334, Vila da Noite, Cachoeira, CEP 11435-000, Guarujá - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, **ADITA** o presente mandado de penhora, avaliação e intimação extraído do processo acima indicado, A FIM DE dar integral cumprimento de acordo com o seguinte despacho: " Vistos. Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls.47, bem como o requerimento de fls.49/50, adite-se o mandado de fls.41/47 para integral cumprimento. Intime-se.".

**Obs: De conformidade com os Enunciados 13 e 142 do FONAJE, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo e não da juntada do comprovante da intimação. ENUNCIADO 13** – Nos Juizados Especiais Cíveis, os prazos processuais contam-se da data da intimação ou da ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante da intimação (nova redação – XXXIX Encontro – Maceió-AL). **ENUNCIADO 142** (Substitui o Enunciado 104) – Na execução por título judicial o prazo para oferecimento de embargos será de quinze dias e fluirá da intimação da penhora (XXVIII Encontro – Salvador/BA).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 16 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**\*22320230344309\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjst.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
Oficial de Justiça: **Elaine Ap Antonia C Senefonte (26905)**

### CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2023/034430-9 dirigi-me ao endereço: mencionado, não logrei ser ali atendida nas diligências empreendidas, deixei meios e pedidos no local, sem retorno até o momento. Diante do exposto, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 01 de dezembro de 2023.

Número de Cotas:01 ato



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a parte autora comparece em cartório, a fim de reiterar a necessidade de que haja a penhora on-line de ativos financeiros por 30 dias (teimosinha), tendo em vista que o Oficial de Justiça não consegue encontrar o réu em seu endereço para fazer avaliação de bens. Nada Mais.  
 Guarujá, 04 de dezembro de 2023. Eu, GUSTAVO BUENO MESQUITA DOS SANTOS, Estagiário Nível Superior.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Imprimir

Voltar

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

### ATUALIZAÇÃO - PROC 0003097-52.2022

Data de atualização dos valores: novembro/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 17/11/2022

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	TOTAL
1	cálculo atualizado	17/11/2022	26.896,62	28.010,64	3.361,28	31.371,92
	<b>TOTAIS</b>		<b>26.896,62</b>	<b>28.010,64</b>	<b>3.361,28</b>	<b>31.371,92</b>
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 31.371,92</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 31.371,92</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro

CEP: 11410-190 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0003097-52.2022.8.26.0223 - Ordem nº: 470/2012**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Fls.49/50 : Defiro. Proceda-se novo bloqueio, com a repetição programada da ordem (teimosinha) por 30 dias, nas contas da parte executada, através do sistema Sisbajud, até o limite do débito apresentado (fls.55), ressaltando desde que já que não será admitido novo pedido de penhora “on line” , estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução.

Não havendo resposta positiva, determino o desbloqueio e intimação do exequente para que se manifeste sobre o que pretende em termos de prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 53, § 4.º, da Lei 9.099/95.

Intime-se.

Guarujá, 07 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Rua Mário Ribeiro, 261, Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 2102-1410,  
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor da ação nesta data para requerer, **sem prejuízo dos atos executivos em curso**, a **inclusão do executado nos cadastros negativos dos órgãos de proteção ao crédito**, como medida persuasiva objetivando a satisfação da dívida, tendo em vista que ele está evidentemente se ocultando, com a finalidade de se esquivar do cumprimento da sentença.

Guarujá, 01 de fevereiro de 2024.

---

**ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**

**Pedido elaborado por Fábio Matsumoto, Escrevente Técnico Judiciário.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 2102-1410,  
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: 0003097-52.2022.8.26.0223  
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Compra e Venda  
Exequente: ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA  
Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA

Comparece o autor da ação nesta data para requerer, **sem prejuízo dos atos executivos em curso**, a **inclusão do executado nos cadastros negativos dos órgãos de proteção ao crédito**, como medida persuasiva objetivando a satisfação da dívida, tendo em vista que ele está evidentemente se ocultando, com a finalidade de se esquivar do cumprimento da sentença.

Guarujá, 01 de fevereiro de 2024.

  
ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA

Pedido elaborado por Fábio Matsumoto, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 2102-1410,  
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Nos termos do artigo 782, parágrafo 3º, do CPC, defiro a inclusão do nome do executado.

Oficie-se ao Serasa e ao SCPC para inclusão do nome da parte executada no cadastro de inadimplentes, encaminhando-se através do sistema Serasajud e e-mail ao [scpc@boavistaservicos.com.br](mailto:scpc@boavistaservicos.com.br), respectivamente.

No mais, aguarde-se o resultado da pesquisa SISBAJUD e, após, tornem conclusos.

Intime-se.

Guarujá, 07 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjst.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Guarujá, 07 de fevereiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria **INCLUIR** o nome do(a) **Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA**, CPF 246.255.718-04, com endereço à Viala São José, 334, Vila da Noite, Cachoeira, CEP 11435-000, Guarujá - SP do banco de dados desse órgão, referente ao débito no valor de R\$ 31.371,92.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alexandre das Neves**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Diretor(a) da  
**SERASA - Centralização de Serviços Bancários**  
 Rua Antonio Carlos, 434 - Cerqueira César  
 CEP 01309-010 São Paulo – SP

Nos termos do **COMUNICADO CG 2632/2017**, é vedado o encaminhamento em papel.  
 As solicitações de inclusão, exclusão ou reinclusão no cadastro de inadimplentes ou a busca de endereço, uma vez deferidas, deverão se requisitadas de forma eletrônica diretamente no sistema SERASAJUD, podendo-se anexar o presente ofício no formato "pdf".

0003097-52.2022.8.26.0223



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**ORDEM DE INCLUSÃO DE APONTAMENTO Processo Digital**

Ao  
**SCPC – Boa Vista Serviços S/A**  
 Prezados Senhores.  
 Ref.:

Nome do credor: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Nome do devedor: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
 CPF/CNPJ: **246.255.718-04**  
 Endereço: **Vila São José, 334, Vila da Noite, Cachoeira - CEP 11435-000, Guarujá-SP**  
 Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Juiz(a) de Direito: **Alexandre das Neves**  
 Vara: **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**  
 Comarca: **de Guarujá**  
 UF: **SP**

Comunico a Vossas Senhorias que o(a) MM. Juiz(a) de Direito mandou INCLUIR o apontamento de débito no banco de dados desse órgão. Informação sobre o cumprimento da ordem deverá ser encaminhada, no PRAZO de 10 dias, para o *e-mail* guarujajec@tjsp.jus.br.

Valor do débito: R\$ 31.371,92  
 Data do vencimento: 08/04/2022

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (guarujajec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Guarujá, 07 de fevereiro de 2024.

Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário e matrícula M353326.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, providenciei o encaminhamento do ofícios aos órgão de proteção ao crédito SCPC e Serasa. Nada Mais. Guarujá, 09 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**OFÍCIO Nº 2438545/2024 RESPONDIDO PELA SERASA EXPERIAN.**

serasajudresposta@serasa.com.br <serasajudresposta@serasa.com.br>

Sex, 09/02/2024 16:34

Para:GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, O Ofício Nº 2438545/2024, Processo Nº 00030975220228260223 Vara JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL foi respondido pela Serasa Experian, favor acessar a aplicação SerasaJudicial para ver a resposta.

Esta é uma mensagem automática do sistema. Não é necessário responder.

## Andamento do Protocolo 02297682

@SVC SCPC <svc\_scpc@boavistascpc.com.br>

Qua, 21/02/2024 16:27

Para:GUARUJA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <guarujajec@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



**São Paulo, 21/02/2024**  
**Processo: 0003097-52.2022.8.26.0223**  
**Documento: 24625571804**

A BOA VISTA SCPC informa que recepcionou o ofício supramencionado e, em atendimento aos termos da solicitação, presta os seguintes esclarecimentos:

**Incluimos os débito(s) nos termos do ofício mencionado.**

Ao ensejo, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente  
SCPC - São Paulo

**Av. Tamboré, 267 – 15ª Andar / Torre Sul**  
**Barueri / CEP: 06460-000 / Tel.:3003-0101**

A Boa Vista SCPC, está ao seu lado para garantir mais segurança e melhores resultados nos negócios.

**Em caso de dúvidas: [boavistaservicos.com.br/atendimento](https://boavistaservicos.com.br/atendimento)**

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

CD01

**RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA**

**Dados da Série**

**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

<b>Código Série</b>	10609727	<b>Número do protocolo:</b>	2024000697782
<b>Data/hora de protocolamento:</b>	23/01/2024 15:22		
<b>Número do processo:</b>	0003097-52.2022.8.26.0223		
<b>Juiz solicitante do bloqueio:</b>	ALEXANDRE DAS NEVES (protocolizado por PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA )		
<b>Tipo/natureza da ação:</b>	Ação Cível		
<b>CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:</b>	92739903804		
<b>Nome do autor/exequente da ação:</b>	ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA		
<b>Protocolo de bloqueio agendado?</b>	Não		
<b>Repetição programada?</b>	Sim	<b>Data limite da repetição:</b>	22/02/2024
<b>Ordem sigilosa?</b>	Não	<b>Situação da Ordem</b>	Encerrada
<b>Total bloqueado</b>	0.00	<b>Valor a bloquear</b>	31,371.92

	<b>Data Protocolam</b>	<b>Situação</b>	<b>Valor a bloquear</b>	<b>Nr. Protocolo</b>	<b>Processo</b>	<b>Juiz/Assessor</b>
1	23 JAN 2024 15:22	Respondida	R\$ 31.371,92	2024000697782	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA
2	25 JAN 2024 07:00	Respondida	R\$ 31.371,92	2024000788816	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA
3	29 JAN 2024 07:42	Respondida	R\$ 31.371,92	2024000955013	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA
4	31 JAN 2024 08:41	Respondida	R\$ 31.371,92	20240001138180	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA
5	02 FEV 2024 08:32	Respondida	R\$ 31.371,92	20240001333217	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA
6	06 FEV 2024 13:08	Respondida	R\$ 31.371,92	20240001552480	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA
7	08 FEV 2024 11:32	Respondida	R\$ 31.371,92	20240001774918	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 04/03/2024 às 10:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003097-52.2022.8.26.0223 e código 8FXtLvh6.

	<b>Data Protocolam</b>	<b>Situação</b>	<b>Valor a bloquear</b>	<b>Nr. Protocolo</b>	<b>Processo</b>	<b>Juiz/Assessor</b>
8	15 FEV 2024 01:20	Respondida	R\$ 31.371,92	20240002008145	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA
9	20 FEV 2024 20:11	Respondida	R\$ 31.371,92	20240002271664	0003097-52.2022.8.26.0223	ALEXANDRE DAS NEVES / PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 04/03/2024 às 10:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003097-52.2022.8.26.0223 e código 8FXtLvH6.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Guarujá  
FORO DE GUARUJÁ  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro  
CEP: 11410-190 - Guarujá - SP  
Telefone: (13) 2102-1410 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Processo nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

**DESPACHO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo juntado, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução.

Intime-se.

Guarujá, 08 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Destinatário(a):  
 ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA  
 Rua Projetada B, 568, Balneario Cidade Atlantica  
 Guarujá-SP  
 CEP 11441-730

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

**"Vistos. Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo juntado, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Intime-se."**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 11 de março de 2024. Valdeci Jose Pinheiro, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Guarujá

Foro de Guarujá

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)

2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

**C E R T I D ã O**

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV658824325BR**. Nada Mais. Guarujá, 13 de março de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o exequente nesta data, em atenção ao r. despacho de fls. 67, para requerer a expedição de novo mandado de penhora, avaliação e intimação, visando a penhora do veículo identificado na pesquisa de fls. 34, tendo em vista que, em diligência realizada em 30/09/2023, a Oficial de Justiça foi informada que o executado havia viajado para o Norte e, em 01/12/2023, a Oficial de Justiça não foi atendida, bem como que o veículo seja bloqueado judicialmente para transferência.

Guarujá, 25 de março de 2024.

---

**ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**

**Pedido elaborado por Fábio Matsumoto, Escrevente Técnico Judiciário.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o exequente nesta data, em atenção ao r. despacho de fls. 67, para requerer a expedição de novo mandado de penhora, avaliação e intimação, visando a penhora do veículo identificado na pesquisa de fls. 34, tendo em vista que, em diligência realizada em 30/09/2023, a Oficial de Justiça foi informada que o executado havia viajado para o Norte e, em 01/12/2023, a Oficial de Justiça não foi atendida, bem como que o veículo seja bloqueado judicialmente para transferência.

Guarujá, 25 de março de 2024.

**ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**

**Pedido elaborado por Fábio Matsumoto, Escrevente Técnico Judiciário.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Fls.:70/71. Defiro, em derradeira tentativa expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação conforme requerido.

Intime-se.

Guarujá, 25 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **223.2024/010253-7**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados, movida por ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA em face de JOSÉ MARCONDES DA SILVA, em curso por este Juizado Especial Cível, dirija-se à Vila São José, 334, Vila da Noite, Cachoeira - CEP 11435-000, Guarujá-SP, e PROCEDA a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a) JOSÉ MARCONDES DA SILVA, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e esta faz parte integrante, bem como à INTIMAÇÃO do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo(a) de que poderá oferecer EMBARGOS no prazo de 15 dias com os fundamentos previstos no Art 52, IX da lei 9.099/95. INTIMANDO-O., por fim, que após o decurso do prazo para EMBARGOS, o(s) bem(s) será(ão) leiloados ou adjudicados, pelo credor, independentemente de nova intimação. Fica concedido ao Sr (a) Oficial(a) de Justiça autorização de que trata o artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Quando da nomeação do(a) depositário(a) do(s) bem(ns) penhorado(s), o Sr(a) Oficial de Justiça deverá proceder à qualificação completa do mesmo. O valor do débito deverá ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento.

**DECISÃO:** "Vistos. Fls.:70/71. Defiro, em derradeira tentativa expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação conforme requerido. Intime-se."

VALOR DO DÉBITO:R\$ 31.371,92

**Observações:** 1) Fica o(a) executado(a) advertido(a) de que a improcedência dos embargos implicará na condenação em honorários advocatícios; 2) não se encontrando bens penhoráveis, o oficial de justiça deverá descrever na certidão os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do executado (art. 659, parágrafo 3º, do CPC).

**De conformidade com os Enunciados 13 e 142 do FONAJE, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo e não da juntada do comprovante da intimação.**

**ENUNCIADO 13** – Nos Juizados Especiais Cíveis, os prazos processuais contam-se da data da intimação ou da ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante da intimação (nova redação – XXXIX Encontro – Maceió-AL). **ENUNCIADO 142** (Substitui o Enunciado 104) – Na execução por título judicial o prazo para oferecimento de embargos será de quinze dias e fluirá da intimação da penhora (XXVIII Encontro – Salvador/BA).

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRAM-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 03 de abril de 2024. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**\*22320240102537\***

0003097-52.2022.8.26.0223




# Digital

15/03/2024  
LOTE 179550

Deu ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO  
 ANTONIO CARLOS GONCALVES SANTANA  
 Rua Projetada B, 568, -, Baupario Cidade Atlantica  
 Guarujá, SP  
 11441-730

AR658824325JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h


9912260497 SE/SP  
TJ/SP

ATENÇÃO :  
 Posta restante de  
 20 (vinte) dias  
 corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros _____	

CARMO  
 UNIDADE DE ENTREGA



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
 Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

*Ricardo Carneiro de Campos*  
 Matr. 8.982.690-3

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

**AO REMETENTE**

DATA DE ENTREGA  
 \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

D 00000114





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
Oficial de Justiça: **Jaqueline Garbo (26895)**

### CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2024/010253-7 dirigi-me ao endereço indicado: Viela São José 334–Vila da Noite, por diversas vezes sempre em dias e horários alternados e so localizando a casa fechada e sem movimentação aparente, os vizinhos informaram que há tempos não vê o executado na casa. Face ao exposto deixei de proceder a Intimação de Jose Marcondes da Silva , solicitando que o exequente informe telefone ou local de trabalho, para dar fiel cumprimento ao mandado. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 30 de abril de 2024.

Número de Cotas: 0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o exequente nesta data, ficando ciente da certidão fls 75 e informando que o executado reside sim no local informado, assim então requer a expedição de novo mandado de penhora, avaliação e intimação, se colocando a disposição para comparecer ao local junto com o oficial de justiça.

\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Gonçalves Sant'ana

Requerimento elaborado por Amanda Pereira da Silva, Estagiária de Nível Superior

Guarujá, 10 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o exequente nesta data, ficando ciente da certidão fls 75 e informando que o executado reside sim no local informado, assim então requer a expedição de novo mandado de penhora, avaliação e intimação, se colocando a disposição para comparecer ao local junto com o oficial de justiça.

  
Antonio Carlos Gonçalves Santana

Requerimento elaborado por Amanda Pereira da Silva, Estagiária de Nível Superior

Guarujá, 10 de maio de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Diante da confirmação do autor de que o executado reside no endereço indicado, adite-se o mandado de fls. 73/75 para integral cumprimento, consignando o telefone do autor, caso do Sr. Oficial de Justiça necessite de mais informações.

Intime-se.

Guarujá, 10 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2024/015044-2**

**Justiça Gratuita**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

JOSÉ MARCONDES DA SILVA, com endereço à Viela São José, 334, Vila da Noite, Cachoeira, CEP 11435-000, Guarujá - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, **ADITA** o presente mandado de intimação extraído do processo acima indicado, A FIM DE dar integral cumprimento de acordo com o seguinte despacho "Vistos. Diante da confirmação do autor de que o executado reside no endereço indicado, adite-se o mandado de fls. 73/75 para integral cumprimento, consignando o telefone do autor, caso do Sr. Oficial de Justiça necessite de mais informações. Intime-se."

Telefone autor – 13 99799-5545 ( petição fls.77).

**De conformidade com os Enunciados 13 e 142 do FONAJE, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo e não da juntada do comprovante da intimação. ENUNCIADO 13 – Nos Juizados Especiais Cíveis, os prazos processuais contam-se da data da intimação ou da ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante da intimação (nova redação – XXXIX Encontro – Maceió-AL). ENUNCIADO 142 (Substitui o Enunciado 104) – Na execução por título judicial o prazo para oferecimento de embargos será de quinze dias e fluirá da intimação da penhora (XXVIII Encontro – Salvador/BA).**

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 14 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**\*22320240150442\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor em cartório nesta data, informando que seu telefone celular está com problemas e atualmente está utilizando a seguinte linha, (13) 997541200, de modo que o Oficial de Justiça poderá entrar em contato com o requerente para realizar a diligência designada.

---

**ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**

Requerimento elaborado por Gustavo Bueno, Estagiário de Nível Superior.

Guarujá, 20 de maio de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor em cartório nesta data, informando que seu telefone celular está com problemas e atualmente está utilizando a seguinte linha, (13) 997541200, de modo que o Oficial de Justiça poderá entrar em contato com o requerente para realizar a diligência designada.

**ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**

Requerimento elaborado por Gustavo Bueno, Estagiário de Nível Superior.

Guarujá, 20 de maio de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

### REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Tendo em vista o decurso do prazo, comparece o autor nesta data, requerendo a devolução do mandado as fls.79, devidamente cumprido.

---

ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA

Guarujá, 14 de agosto de 2024.

Requerimento elaborado por Lucca Moscatelli, estagiário de nível superior.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Tendo em vista o decurso do prazo, comparece o autor nesta data, requerendo a devolução do mandado as fls.79, devidamente cumprido.

  
ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA

Guarujá, 14 de agosto de 2024.

Requerimento elaborado por Lucca Moscatelli, estagiário de nível superior.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, até a presente data não retornou o mandado expedido às fls.79.Nada mais.Guaruja, 16 de agosto de 2024. Eu, \_\_\_\_, Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Guarujá  
FORO DE GUARUJÁ  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fl. 84, cobre-se através de e-mail a Central de Mandados, o mandado de fls.79 (223.2024/015044-2), devidamente cumprido.

Intime-se.

Guarujá, 16 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## COBRANÇA MANDADO

CINTIA DE ALCANTARA CALIL DAHER <cdaher@tjsp.jus.br>

Seg, 19/08/2024 15:58

Para: GUARUJA - DISTRIBUICAO DE MANDADOS <guarujasadm@tjsp.jus.br>

Boa tarde

Solicito a devolução do mandado abaixo relacionado distribuído à Oficiala JAQUELINE GARBO, devidamente cumprido, conforme determinação transcrita:

MANDADO Nº: 223.2024/015044-2

Vistos.Tendo em vista a certidão de fl. 84, cobre-se através de e-mail a Central de Mandados, o mandado de fls.79 (23.2024/015044-2), devidamente cumprido.

Intime-se



**Cintia de Alcântara Calil Daher**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE GUARUJÁ/SP**

**Rua Mário Ribeiro, 261 - Centro - Guarujá/SP - CEP: 11410-190**

**Tel: (13) 3352-1155 e (13) 3352-3187**

**E-mail: [guarujajec@tjsp.jus.br](mailto:guarujajec@tjsp.jus.br)**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2024/015044-2**

**Justiça Gratuita**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

**JOSÉ MARCONDES DA SILVA**, com endereço à Viela São José, 334, Vila da Noite, Cachoeira, CEP 11435-000, Guarujá - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, **ADITA** o presente mandado de intimação extraído do processo acima indicado, A FIM DE dar integral cumprimento de acordo com o seguinte despacho "Vistos. Diante da confirmação do autor de que o executado reside no endereço indicado, adite-se o mandado de fls. 73/75 para integral cumprimento, consignando o telefone do autor, caso do Sr. Oficial de Justiça necessite de mais informações. Intime-se."

Telefone autor – 13 99799-5545 (petição fls.77).

De conformidade com os Enunciados 13 e 142 do FONAJE, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo e não da juntada do comprovante da intimação. ENUNCIADO 13 – Nos Juizados Especiais Cíveis, os prazos processuais contam-se da data da intimação ou da ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante da intimação (nova redação – XXXIX Encontro – Maceió-AL). ENUNCIADO 142 (Substitui o Enunciado 104) – Na execução por título judicial o prazo para oferecimento de embargos será de quinze dias e fluirá da intimação da penhora (XXVIII Encontro – Salvador/BA).

**CUMpra-se** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 14 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".  
**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OSMAR ROBERTO FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003097-52.2022.8.26.0223 e código MPZsvzh. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE GARBO, liberado nos autos em 22/10/2024 às 15:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003097-52.2022.8.26.0223 e código MPZsvzh.





**FÓRUM DA COMARCA DE GUARUJÁ**  
Rua Mário Ribeiro, 261, Centro, Guarujá - SP

**AUTO DE PENHORA**

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2024, nesta cidade e Comarca do Guarujá, Estado de São Paulo, em cumprimento ao determinado pelo MM. Juiz de direito da Central de Mandados da Comarca do Guarujá, Estado de São Paulo - extraído dos autos da ação Cumprimento de Sentença que

Antonio Carlos Gonzales Satone move  
contra José Marcos Mendes de Silve

Processo Nº 0003097-52-2022 e ai sendo, após as formalidades legais, passei a penhorar os seguintes bens;

Saber: Penhorar e proceder a Penhora do seguinte bem:

1 (uma) moto Honda / CG 150  
Titan KS - ano 2007 - modelo 2007  
com pte - placa DV 08132  
clen n: 9C2KC 081 07R11 8442  
em regular estado de uso e conservação  
avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

E para constar, lavrei o presente auto, após lido e devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário.

Jaqueline Garbo  
Oficial de Justiça: **Jaqueline Garbo**

Depositário: José Marcos Mendes de Silve

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAQUELINE GARBO, liberado nos autos em 22/10/2024 às 15:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003097-52.2022.8.26.0223 e código MPZsvzoh.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às16h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
Oficial de Justiça: **Jaqueline Garbo (26895)**

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2024/015044-2 dirigi-me ao endereço: Vial São Jose 334 ultima casa da viela e ai sendo procedi a Penhora, Avaliação e Intimação de Jose Marcondes da Silva, procedi a penhora do bem descrito no auto de penhora digitalizado e anexado, que tudo ciente o requerido ficou, aceitou a contra fé que lhe ofereci , ficou depositário do bem penhorado e exarou seu ciente. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 18 de outubro de 2024.

Número de Cotas:01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

### REQUERIMENTO

Processo Digital n°: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor em cartório nesta data, em face da certidão do oficial de justiça (fl. 89) e mandado de penhora (fl. 88), requerendo a realização de hasta pública diante do bem mencionado, para que haja a conversão do valor do bem alienado em ativos financeiros. Por fim, requer realização de penhora on-line via teimosinha, sobre o saldo remanescente.

---

**ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**

Requerimento elaborado por Gustavo Bueno, Estagiário de Nível Superior.

Guarujá, 12 de novembro de 2024.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)  
2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjisp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Comparece o autor em cartório nesta data, em face da certidão do oficial de justiça (fl. 89) e mandado de penhora (fl. 88), requerendo a realização de hasta pública diante do bem mencionado, para que haja a conversão do valor do bem alienado em ativos financeiros. Por fim, requer realização de penhora on-line via teimosinha, sobre o saldo remanescente.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**

Requerimento elaborado por Gustavo Bueno, Estagiário de Nível Superior.

Guarujá, 12 de novembro de 2024.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE GUARUJÁ**
**FORO DE GUARUJÁ**
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 2102-1410,  
 Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Indefiro a pesquisa sisbajud “teimosinha”, posto que foi realizada recentemente sem que obtivesse êxito.

No mais, defiro e determino a realização de **leilão** por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, §1º e 2º do novo CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a **LANCE JUDICIAL** tel.(13) 4062-9004, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto nos art. 886 do novo CPC e no Provimento CSM nº. 1.625/2009.

A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias.

Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas.

A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **www.lancejudicial.com.br**, pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 2102-1410, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

**Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada**, nos termos do art. 887, § 5º do novo CPC; se, por sua parte, **o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE**, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do novo CPC .

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art;.889 do novo CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder à constatação do bem descrito no auto de fls.88, caso haja interesse da mesma, ficando desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a pratica das referidas ações sob as penas da lei.

Intime-se.

Guarujá, 21 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **223.2024/037066-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados, **DIRIJA-SE À** Viela São José, 334, (última casa) Vila da Noite, Cachoeira - CEP 11435-000, Guarujá-SP, e **INTIME** JOSÉ MARCONDES DA SILVA para os termos da decisão, como segue: "Vistos. Indefiro a pesquisa sisbajud teimosinha, posto que foi realizada recentemente sem que obtivesse êxito. No mais, defiro e determino a realização de leilão por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, §1º e 2º do novo CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a LANCE JUDICIAL tel.(13) 4062-9004, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto nos art. 886 do novo CPC e no Provimento CSM nº. 1.625/2009. A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas. A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 887, § 5º do novo CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do novo CPC. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art.889 do novo CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder à constatação do bem descrito no auto de fls.88, caso haja interesse da mesma, ficando desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a pratica das referidas ações sob as penas da lei. Intime-se."

**De conformidade com os Enunciados 13 e 142 do FONAJE, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo e não da juntada do comprovante da intimação. ENUNCIADO 13** – Nos Juizados Especiais Cíveis, os prazos processuais contam-se da data da intimação ou da ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante da intimação (nova redação – XXXIX Encontro – Maceió-AL). **ENUNCIADO 142** (Substitui o Enunciado 104) – Na execução por título judicial o prazo para oferecimento de

0003097-52.2022.8.26.0223



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 16h00min**

embargos será de quinze dias e fluirá da intimação da penhora (XXVIII Encontro – Salvador/BA).

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 22 de novembro de 2024. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**\*22320240370663\***

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Exequente: ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA  
Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro a pesquisa sisbajud teimosinha, posto que foi realizada recentemente sem que obtivesse êxito. No mais, defiro e determino a realização de leilão por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, §1º e 2º do novo CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a LANCE JUDICIAL tel.(13) 4062-9004, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto nos art. 886 do novo CPC e no Provimento CSM nº. 1.625/2009. A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas. A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 887, § 5º do novo CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do novo CPC. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art.;889 do novo CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder à constatação do bem descrito no auto de fls.88, caso haja interesse da mesma, ficando desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a pratica das referidas ações sob as penas da lei. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a certidão de fl. 84, cobre-se através de e-mail a Central de Mandados, o mandado de fls.79 (223.2024/015044-2), devidamente cumprido. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Diante da confirmação do autor de que o executado reside no endereço indicado, adite-se o mandado de fls. 73/75 para integral cumprimento, consignando o telefone do autor, caso do Sr. Oficial de Justiça necessite de mais informações. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Fls.:70/71. Defiro, em derradeira tentativa expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação conforme requerido. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o(a) autor(a)/exeqüente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo juntado, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do artigo 782, parágrafo 3º, do CPC, defiro a inclusão do nome do executado. Oficie-se ao Serasa e ao SCPC para inclusão do nome da parte executada no cadastro de inadimplentes, encaminhando-se através do sistema Serasajud e e-mail ao [scpc@boavistaservicos.com.br](mailto:scpc@boavistaservicos.com.br), respectivamente. No mais, aguarde-se o resultado da pesquisa SISBAJUD e, após, tornem conclusos. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Fls.49/50 : Defiro. Proceda-se novo bloqueio, com a repetição programada da ordem (teimosinha) por 30 dias, nas contas da parte executada, através do sistema Sisbajud, até o limite do débito apresentado (fls.55), ressaltando desde que já que não será admitido novo pedido de penhora on line , estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Não havendo resposta positiva, determino o desbloqueio e intimação do exequente para que se manifeste sobre o que pretende em termos de prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 53, § 4.º, da Lei 9.099/95. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls.47, bem como o requerimento de fls.49/50, adite-se o mandado de fls.41/47 para integral cumprimento. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Diante da certidão do Oficial de Justiça de fls. 45, manifeste-se o autor requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Fls.38/39: Defiro. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação conforme requerido. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o autor acerca das pesquisas juntadas às fls. 34/35 e pesças sigilosas, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o resultado negativo da penhora on line de fls. 26/27, tornem conclusos para pesquisas Renajud, Arisp e Infojud. Em caso negativo, expeça-se mandado para penhora em bens do devedor, avaliando-os e intimando-o para embargos, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 52, inciso IX, da Lei 9.099/95. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Em decisão anterior foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros por 30 dias (teimosinha), até o limite do débito devido, em contas do (a) (s) executado (a) (s). Os bloqueios realizados restaram infrutíferos. Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Fls.22/23 : Defiro.Primeiramente, providencie a serventia planilha de cálculo atualizada abatendo-se o valor levantado, conforme certidão de fls. 20. Após, proceda-se novo bloqueio, com a repetição programada da ordem (teimosinha) por 30 dias, nas contas da partes executada, através do sistema Sisbajud, até o limite do débito apresentado. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Tendo vista a certidão de fls. 15, transcorrido o prazo para embargos à penhora on-line de fls.09/11 sem que o executado se manifestasse, de rigor o prosseguimento do cumprimento de sentença. Outrossim, determino o levantamento da quantia penhorada às fls. 09/11, em favor da exequente. A fim de viabilizar a transferência eletrônica do numerário, intime-se a parte credora, por carta, para comparecer à Serventia e preencher com seus dados bancários o Formulário MLE. Sem prejuízo, na mesma oportunidade, deverá requerer o que de direito quanto ao prosseguimento do feito, vez que o valor penhorado não satisfaz integralmente o débito. Após a juntada do formulário preenchido, defiro a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, cientificando-o da assinatura pelo Juiz e que deverá acompanhar a transferência na conta indicada no formulário, dispensado o comparecimento ao Cartório. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Protocolo enviado para transferência da quantia de R\$ 2.727,32 (fls. 09/11). Dou por penhorado o valor bloqueado. Conforme os termos do artigo 346 do Código de Processo Civil: "Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial". Nos presentes autos, o executado foi regularmente citado na ação de conhecimento, em nenhum momento exerceu seu direito de defesa, deixando transcorrer in albis todos os prazos processuais subsequentes. Assim sendo, o prazo para eventual embargos à penhora deverá fluir em cartório. Certificado o decurso do prazo para embargos, tornem-me conclusos. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2024. Considera-se a data de publicação em 26/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: JOSÉ MARCONDES DA SILVA - réu-revel

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 835, do Código de Processo Civil, determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s) JOSÉ MARCONDES DA SILVA, existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada. Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio e tornando conclusos para protocolamento. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Mário Ribeiro, 261 - Guarujá-SP - CEP 11410-190

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA**  
 Executado: **JOSÉ MARCONDES DA SILVA**

Destinatário(a):  
 ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA  
 Rua Projetada B, 568, Balneario Cidade Atlantica  
 Guarujá-SP  
 CEP 11441-730

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. Vistos. Indefiro a pesquisa sisbajud “teimosinha”, posto que foi realizada recentemente sem que obtivesse êxito. No mais, defiro e determino a realização de **leilão** por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, §1º e 2º do novo CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a **LANCE JUDICIAL** tel.(13) 4062-9004, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto nos art. 886 do novo CPC e no Provimento CSM nº. 1.625/2009. A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas. A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal **www.lancejudicial.com.br**, pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. **Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada**, nos termos do art. 887, § 5º do novo CPC; se, por sua parte, **o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE**, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do novo CPC. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art.;889 do novo CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder à constatação do bem descrito no auto de fls.88, caso haja interesse da mesma, ficando desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a prática das referidas ações sob as penas da lei. Intime-se.

De conformidade com o Enunciado 23 do FOJESP, os prazos processuais nos Juizados Especiais Cíveis, contam-se da data da intimação ou ciência do ato respectivo, e não da juntada do comprovante de intimação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006).

Fica(m) a(s) parte(s) expressamente advertida(s) de que, por se tratar de processo que tramita no Juizado Especial Cível, os prazos processuais contam-se da data da ciência do ato respectivo, e não da juntada aos autos do comprovante de intimação e/ou citação.

Guarujá, 22 de novembro de 2024. Cintia De Alcantara Calil Daher, Escrevente Técnico Judiciário.




**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP**


Processo nº: **0003097-52.2022.8.26.0223**

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

 Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00  
Encerramento do 1º Leilão: 21/03/2025 às 14:03

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

 Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 14:03  
Encerramento do 2º Leilão: 29/04/2025 às 14:03

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

**Diante disso requer:**

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

**GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM**



Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
OAB/SP 306.683





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda-feira, 25 de novembro de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**

